



INSTRUÇÃO NORMATIVA N°009/2022

27 de julho de 2022.

Dispõe sobre a 1ª Etapa da Qualificação (Qualificação do Projeto de Dissertação).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente nos termos do art. 10, III do seu Regimento e da Instrução Normativa n°006B/2021 - PPGD/UFPI, em sessão do dia XXXX,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa interpreta e regulamenta o Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPI sobre a 1ª Etapa da Qualificação (Qualificação do Projeto de Dissertação).

Parágrafo único. A aprovação na Qualificação do Projeto de Dissertação é requisito para a realização da 2ª Etapa da Qualificação (Qualificação da Dissertação) e a não aprovação na Qualificação do Projeto de Dissertação é causa para o desligamento do mestrando.

Art. 2º O Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação será realizado no prazo de seis meses a contar do dia da designação do professor orientador ao mestrando pelo Coordenador do PPGD/UFPI.

§1º O mestrando solicitará ao Coordenador do PPGD/UFPI, por processo da plataforma eletrônica do Protocolo Geral da UFPI, o Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação com trinta dias de antecedência em relação à data prevista para o exame.

§2º Constarão como anexos da solicitação de Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação os seguintes documentos:

a) requerimento, nos termos do formulário padrão disponível no sítio eletrônico do PPGD/UFPI;

b) proposta de composição da banca julgadora, nos termos do formulário padrão disponível no sítio eletrônico do PPGD/UFPI;



c) projeto de dissertação, nos termos da formatação e do modelo disponíveis no sítio eletrônico do PPGD/UFPI;

d) certificação de trabalho não plagiado, nos termos da Instrução Normativa nº008/2022 – PPGD/UFPI;

e) comprovação de publicação, aceite ou envio de artigo, em coautoria com docente permanente do PPGD/UFPI, em periódico classificado como Qualis B4 (ou superior), nos termos do Ato Adicional ao Regimento nº01/2021 – PPGD/UFPI;

f) declaração de anuência assinada pelo orientador do mestrando, nos termos do formulário padrão disponível no sítio eletrônico do PPGD/UFPI;

g) declaração de anuência assinada pelo coordenador adjunto da respectiva linha de pesquisa, nos termos do formulário padrão disponível no sítio eletrônico do PPGD/UFPI.

Art. 3º A banca julgadora do Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação será designada pelo Coordenador do PPGD/UFPI, considerando a proposta de composição apresentada pelo orientador do mestrando e anuência do coordenador adjunto da respectiva linha de pesquisa.

Art. 4º A banca julgadora do Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação será composta pelo orientador, que a preside, e por um titular.

§1º Os integrantes da banca julgadora deverão ter o título de doutor em Direito ou área pertinente ao objeto do Projeto de Dissertação reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§2º O suplente será designado para integrar a banca julgadora caso o titular não possa participar da sessão de Qualificação do Projeto de Dissertação.

§3º Não será permitido o acréscimo de terceiro integrante à banca julgadora do Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação. A banca julgadora será composta apenas pelo orientador e por outro julgador.

Art. 5º A sessão do Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação terá início em data, horário e local designados pelo Coordenador do PPGD/UFPI.

§1º Por motivo de força maior, o presidente da banca julgadora poderá adiar o horário ou a data, ou mudar o local de realização da sessão, desde que, para o novo horário ou data, não seja marcado para além de quarenta e oito horas depois do previsto e que o novo local seja nas dependências da UFPI ou em plataforma



eletrônica de webconferência reconhecida pela PPGD/UFPI. O presidente da banca julgadora comunicará imediatamente da decisão, por correio eletrônico e por de telefone (ligação ou mensagem), à Secretaria do PPGD/UFPI, ao mestrando e ao integrante da banca julgadora.

§2º A sessão do Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação poderá ser realizada presencialmente, remotamente (em sala de webconferência) ou de forma híbrida. No caso da forma híbrida, o presidente da banca julgadora participará presencialmente. Não será permitida a participação assíncrona da banca julgadora ou do mestrando.

§3º O presidente da banca julgadora terá as seguintes atribuições:

a) convocar o mestrando e convidar a banca julgadora para a sessão do Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação, especificando data, horário e local (com a identificação da sala ou auditório, ou do link de acesso à sala virtual), bem como a modalidade de participação (presencial, remota ou híbrida);

b) solicitar ao Coordenador do PPGD/UFPI, quando necessário, a designação do suplente para integrar a banca julgadora;

c) realizar os atos preparatórios para a sessão do Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação, o que inclui a reserva de sala ou auditório (no caso de sessão presencial ou híbrida) e o agendamento de sala virtual em plataforma de webconferência;

d) cadastrar previamente o Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA / UFPI);

e) entregar cópia impressa e em arquivo eletrônico no formato PDF do Projeto de Dissertação para o integrante da banca julgadora e, se for o caso, para o suplente com quinze dias de antecedência da data prevista para a realização da sessão;

f) na sessão de qualificação, declarar a abertura e o encerramento, conceder e cancelar a palavra, autorizar o acesso, suspender a sessão e proclamar o julgamento da banca julgadora;

g) editar a ata do Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação, nos termos do formulário disponível no sítio eletrônico do PPGD / UFPI;

h) realizar os atos conclusivos da Qualificação do Projeto de Dissertação, o que inclui submeter a ata da sessão para aprovação e assinatura pela banca julgadora e entregar o documento original na Secretaria do PPGD/UFPI para registro e arquivamento;



i) emitir declaração ao integrante da banca julgadora de participação na sessão de qualificação, nos termos do formulário disponível no sítio eletrônico do PPGD / UFPI;

j) entregar ao integrante da banca julgadora cópia da ata da sessão de qualificação ou declaração de participação na sessão de qualificação.

Parágrafo único. O presidente a banca julgadora poderá delegar ao mestrando as atribuições das alíneas "c", "e", "g" e "j", e da segunda parte da alínea "h".

Art. 6º Na sessão do Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação, será observado o seguinte procedimento:

I - abertura da sessão pelo presidente da banca julgadora;

II - exposição sumária, pelo mestrando, sobre o conteúdo do Projeto de Dissertação, pelo tempo máximo de dez minutos;

III - arguição, pelos membros da banca julgadora, por até vinte minutos, individualmente;

IV - respostas do mestrando, ao final de todas as arguições, pelo tempo máximo de dez minutos;

V - reunião reservada da banca julgadora para conferir a menção "aprovado" ou "não aprovado";

VI - proclamação do julgamento pelo presidente da banca julgadora;

VII - leitura, aprovação e assinatura da ata da sessão;

VIII - encerramento da sessão pelo presidente da banca examinadora.

Parágrafo único. O presidente da banca julgadora poderá, excepcionalmente, estender ou reduzir o tempo máximo de exposição, arguição e resposta ou determinar que a resposta do mestrando seja apresentada ao final de cada arguição.

Art. 7º No julgamento da Qualificação do Projeto de Dissertação, em sessão reservada, com a participação exclusiva dos integrantes da banca julgadora, cada um dos dois integrantes dará a sua menção individualmente; votará primeiro o convidado e, em seguida, o presidente. Em caso de empate, a sessão será suspensa e o suplente será convocado para, no prazo de quarenta e oito horas, dar o voto de qualidade.

Parágrafo único. Contra a decisão da banca julgadora caberá, no prazo de três dias, pedido de reconsideração.

Art. 8º A sessão do Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação será pública, salvo decisão fundamentada em direção



contrária do presidente da banca julgadora ou do Coordenador do PPGD/UFPI a partir de requerimento do interessado.

Art. 9º No prazo de dois dias, a contar da data da Qualificação, o mestrando enviará para o correio eletrônico da Secretaria do PPGD/UFPI cópia digitalizada da ata da sessão de Qualificação do Projeto de Dissertação em arquivo de formato PDF e solicitará, pelo mesmo instrumento, o registro dos créditos no histórico escolar.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do PPGD/UFPI.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de agosto de 2022.